



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 668/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

“ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 646 DE 03 DE MAIO DE 2018, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PELO VALOR QUE ABAIXO ESPECIFICA E AUTORIZA O MESMO PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO DE 58% NO CASO DE RESTAR DESERTO O PRIMEIRO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE TRATA DA VENDA DE BEM IMÓVEL DEFINIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 646/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar nº 646/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Inciso IV - O licitante, cuja proposta seja vencedora, após o encerramento da(s) fase(s) de que trata o inciso anterior, pagará no prazo de até 03 (três) dias úteis, 20% (vinte por cento) do valor integral do lance, descontado o percentual previsto na alínea “a” do referido inciso, sendo que os 80% (oitenta por cento) restante, serão pagos em 12 parcelas iguais, mensais e consecutivas, com a incidência de correção monetária pelo índice do IPCA, vencendo a primeira dessas parcelas em 30 (trinta) dias após a homologação da licitação e assim sucessivamente com as demais, na forma estabelecida em edital.

Art. 2º - Ficam os imóveis abaixo relacionados, autorizados a serem alienados pelos valores que especificam, de acordo com as avaliações constantes do anexo I, as quais ficam fazendo parte integrante da presente Lei Complementar, conforme segue:

I – UM TERRENO, situado na AVENIDA DAS FLORES, lado par, no loteamento denominado “RECANTO DAS FLORES”, no Município de Florínea, com área total de 11.893,28 m², conforme descrição constante da matrícula nº 67.076 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Assis/SP, avaliado em **R\$ 249.758,88** (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

II - UM TERRENO, situado na AVENIDA DAS FLORES, lado par, no loteamento denominado “RECANTO DAS FLORES”, no Município de Florínea, com área total de 1.473,72 m², conforme descrição constante da matrícula nº 68.053 do Serviço Registral de Imóveis da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Comarca de Assis/SP, avaliado em **R\$ 30.948,12** (trinta mil novecentos e quarenta e oito reais e doze centavos); e

III - UM TERRENO, situado na AVENIDA DAS FLORES, lado ímpar, no loteamento denominado "RECANTO DAS FLORES", no Município de Florínea, com área total de 1.834,34 m², conforme descrição constante da matrícula nº 68.054 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Assis/SP, avaliado em **R\$ 38.521,14** (trinta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e quatorze centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder desconto de 58% (cinquenta e oito por cento), mediante Decreto, no caso de restar deserto o primeiro procedimento licitatório para venda do seguinte bem imóvel, definido na Lei Complementar nº 646/2018, conforme descrição constante do inciso abaixo:

I - UM TERRENO, situado na AVENIDA DAS FLORES, lado par, esquina com a Rua dos Cravos, no loteamento denominado "RECANTO DAS FLORES", no Município de Florínea, com área total de 29.408,18 m², conforme descrição constante da matrícula nº 67.073 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Assis/SP. Inscrito na municipalidade como Lote 098, da Quadra 008, Setor 001.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 618/2017.

Prefeitura Municipal de Florínea, aos 21 dias do mês de Novembro de 2018.


Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, no local de costume na data supra.


Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO